



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º 8/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. 8/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre, de acordo com os anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1.993.

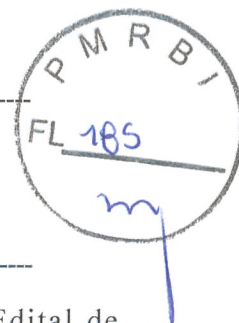
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04
13:56:45 -03'00'

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 409.783,19** (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:57:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 8/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n°. 88/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1440-969-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1465-1016-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

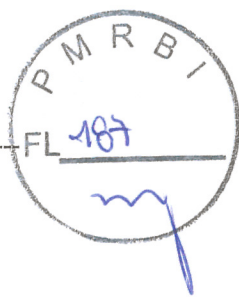
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:57:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 500 (quinhentos) dias, de 04 de setembro de 2023 até a data de 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

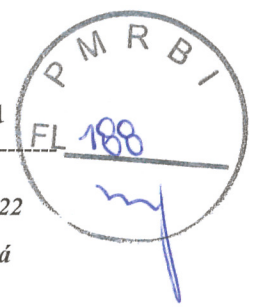
PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso houver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
915 Dados: 2023.09.04 13:58:12
-03'00'



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

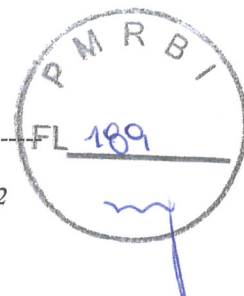
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:58:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

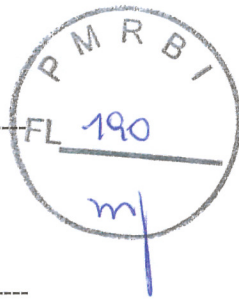
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:59:43
-03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não manter sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 14:00:38 -03'00'

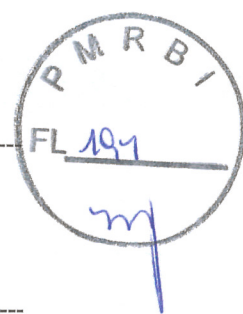


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

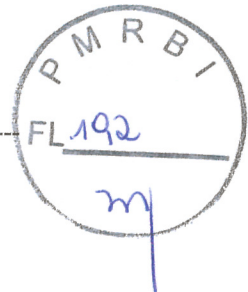
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2023.09.04 14:01:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATANTE

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2023.09.04

14:02:50 -03'00'

VALDECIR DE PIERI

CONTRATADA

VALDECIR DE PIERI

CONTRATADA

Testemunhas:

Maiara Sumando do Silva

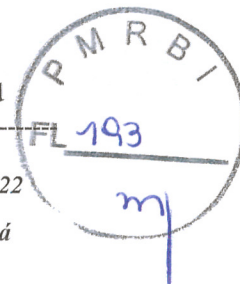
RG nº. 14.346.125-4,

Adriano Esp. Juppis
6.1409.1409-0/12

RG nº.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

Valor total: R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1440-969-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1465-1016-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 04/09/2023 à 15/01/2025.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 04/09/2023.

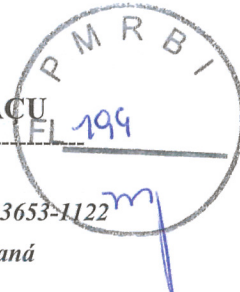
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2023 – PMRBI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre

PRAZO DE EXECUÇÃO:

360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL:

R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

EXECUTORA:

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de setembro de 2023.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

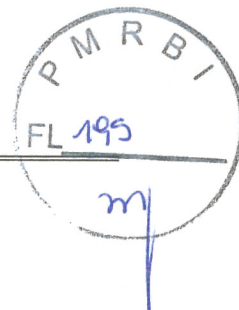
Dados: 2023.09.04

14:05:54 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

Responsável Técnico do Município
Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64294/D

Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
Contratada



PORTARIA Nº 225/2023
DATA: 11/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio, a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre, a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 63/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado), os Servidores Públicos Sr. Vilson Boaroli e Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

IV – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 140/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de luminárias de LED e acessórios, o Servidores Públicos Sr. Antônio Vasco do Nascimento e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

V – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 89/2023-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização com fornecimento de manta asfáltica aluminizada, a ser aplicada sobre o telhado de aluzinco trapezoidal do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, os Servidores Públicos Sr. Valtencir Safraider e Sr. Bruno Medeiros e como gestora o Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

VI – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 90/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m², a Servidora Pública Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

VII – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 141/2023-PMRBI ao nº. 143/2023-PMRBI cujo objeto é o registro, de preços para aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressoras os Servidores Públicos Sr. Rudney Brecailo de Freitas e Sr. Robson Bertini Bartoski e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

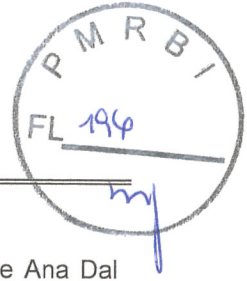
Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Sr^a. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Sr^a. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elcio gnoatto.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de setembro de 2023.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333

48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.11
15:26:48 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 29/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Lotas 01, 07, 09, 20, 27, 38 e 39, em favor da empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais);

Lotas 02, 03, 10, 11, 12, 28 e 35, em favor da empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pelo valor total de R\$ 49.077,14 (quarenta e nove mil setecenta e sete reais e quatorze centavos);

Lotas 04, 13 e 22, em favor da empresa CIRÚRGICA NOVA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 8.069,76 (oito mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Lotas 06, 14, 29 e 34, em favor da empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pelo valor total de R\$ 6.425,90 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

Lotas 08 e 24, em favor da empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais);

Lotas 15, 16, 17, 18, 25, 26, 36 e 37, em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS, pelo valor total de R\$ 12.568,50 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

Lotas 05, 19, 21 e 33, em favor da empresa CICAVAL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI, pelo valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);

Lote 30 em favor da empresa DIGITO COMERCIAL EIRELI, pelo valor total de R\$ 2.349,45 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Lote 40 em favor da empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais);

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.852-2359/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

Valor total: R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

Doação orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 140-000-05-001-15.451.0005.1019-4.90.51.00.00 1465-1016-05-001-15.451.0005.1019-4.90.51.00.00 Prazo de vigência: 04/09/2023 à 15/01/2025.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data do orden de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 04/09/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2023-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 63/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de concreto industrial (usinado), em favor da empresa AZURE ENGENHARIA LTDA pelo valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado), para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AZURE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua dos Sábios, Vila Industrial, CEP 85.303-520, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 40.991.342/0001-35, representada pelo Sr. WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.463.800-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 088.193.739-27, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	CONCRETO USINADO DOSADO Em central Demaisim Fck = 30 Mpa Obs: incluído serviço de bombeamento.	Nº	250	500,00	125.000,00	125.000,00

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 710-000-03-003-04-122.0003.1023-4.90.51.00.00 720-504-03-003-04-122.0003.1023-4.90.51.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1410-000-05-001-15.451.0005.1019-4.90.51.00.00 1420-104-05-001-15.451.0005.1019-4.90.51.00.00 1680-000-05-002-15.451.0005.1022-4.90.51.00.00 2090-000-05-004-16.482.0005.202-4.90.51.00.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 2100-103-06-001-12.361.0006.1031-4.90.51.00.00 2270-104-06-001-12.361.0006.1031-4.90.51.00.00 2280-103-06-001-12.365.0006.1037-4.90.51.00.00 3110-104-06-001-12.365.0006.1037-4.90.51.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE 4190-103-07-001-10.301.0009.1050-4.90.51.00.00 SECRETARIA DE VIACAO 5320-000-09-001-26.782.0012.1063-4.90.51.00.00 5330-204-09-001-26.782.0012.1063-4.90.51.00.00

Data de assinatura: 04/09/2023.

WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 44/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de luminárias de LED e acessórios, em favor da Empresa PB LED INSTALADORA LTDA, pelo valor total de R\$ 480.460,30 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de luminárias de led e acessórios, devidamente instalados, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, rural e ginásios de esporte do município de Rio Bonito do Iguacu, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PB LED INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.174.676/0001-01, com sede na Rua Benício Vieira Laueremann, nº. 220, CEP 89.970-000, bairro Bela Vista, Pinhalzinho/SC, representada pela Sra. Cleusa Dias dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.831.415-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 519.156.189-91, à saber:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED POTÊNCIA 120W Fornecimento e instalação de luminárias pública potência 120W em LED, com DNMETRO, conforme TR.	ZAGONEL	ZL-6922	UN	320,00	1.237,89	396.134,80
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED POTÊNCIA 180W Fornecimento e instalação de luminárias pública potência 180W em LED, com DNMETRO, conforme TR.	ZAGONEL	ZL-6973	UN	100,00	1.285,39	128.539,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED POTÊNCIA 300W Fornecimento e instalação de luminárias pública, homologada pela COPEL, tipo BR-2, comprimento de 63 (três)	ROMAGNOLE	BR2-3M	UN	150,00	288,47	43.270,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	Injetor (NTC 818915/3), fabricado em aço carbono, com espessura de 3 mm para tubo e base, com bitola do tubo de 46 a 49 mm, cepim 1010 a 1020.						
4	RELE FOTOCONTROLADOR Rele fotocontrolador, NBR5123-2016, Tampa em policarbonato, IP65, vida útil 30.000 ciclos.	DREIK	RP201	UN	320,00	21,83	6.985,60
5	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERIFURANTE TIPO CDP 10/70mm	INCESA	CDP-70	UN	960,00	11,69	11.222,40
6	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300mm COM DUAS PORCAS	OLIVO	300mm	UN	300,00	23,39	7.017,00
7	CABO 3x2,5mm² HV HEPH	CONDUSPAR	3x2,5mm²	MT	1.600,00	11,09	11.690,00
TOTAL						480.460,30	

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Material de Consumo 1640-507-05-002-15.451.0005.1022-3.390.30.00.00 Servicos e Terceiros Pessoa Juridica 1640-507-05-002-15.451.0005.1022-3.390.30.00.00

Data de assinatura: 04/09/2023.

CLEUSA DIAS DOS SANTOS
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 137/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 60/2023-PMRBI Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis para o Município de Rio Bonito do Iguacu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-500 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 30/08/2023.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 69/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização com fornecimento de manta asfáltica alumínica, a ser aplicada sobre o telhado de aluzinco trapezoidal do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, em favor da empresa CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA pelo valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 89/2023-PMRBI Tomada de Preços nº. 61/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.995.622/0001-09, situada na Rua Marechal Costa e Silva, nº. 1394, Jardim Princesa, CEP 85.905-215, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº. 2403, Jardim La Salle, CEP 85.903-420, Toledo, PR, inscrito no CPF sob o nº. 004.678.860-32 e portador da cédula de identidade nº. 80572197535SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização com fornecimento de manta asfáltica alumínica, a ser aplicada sobre o telhado de aluzinco trapezoidal do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino.

Valor total: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Doações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 4090-000-06-002-27.812.0008.2047-3.390.39.00.00 41000-504-06-002-27.812.0008.2047-3.390.39.00.00 Prazo de vigência: 05/09/2023 à 04/10/2023.

Data de assinatura: 05/09/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguacu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº. 2/2023-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 11 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº. 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguacu, com valor máximo total estimado de R\$ 4.391.440,21 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguacu/PR, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0**42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguacu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº. 2/2023-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 11 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº. 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguacu, com valor máximo total estimado de R\$ 4.391.440,21 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguacu/PR, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitações